



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Jeferson Silva Carmo
CPF: ***.***.347-**
Assinado digitalmente por meio
de Certificado ICP-Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA**, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

COTAÇÃO ATUAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS)																								
ITEM	LOTE	CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CENTRAL	FMS	PGM	SEDEC	SEGES	SEGOV	SEMAS	SEMC	SEMCID	FME	SEMESP	SEMFA	SEMSU	SETRAN	TOTAL	UNID	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	PREÇO MÁXIMO- UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL	
1	1	245972	2.30.21.0042.0	PAPEL, Tipo/Modelo: Toalha, Material: 100% Fibras Virgens de Celulose, Cor: Branco, Dobra [Qtde]: 2, Formato (+/- 5 mm): 20,5cm [largura] x 21,5cm [altura], Embalagem [Tipo]: Fardo, Embalagem [Folhas]: 1000, Complemento: Com alta absorção, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser dobrado de maneira uniforme e adequadamente apertado em proteção plástica, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho.	3.500	60.000	300	3.000	2.880	192	4.000	2.200	3.300	165.000	2.004	400	5.200	204	252.180	FD	TRIMESTRAL	12,01	3.028.681,80	
TOTAL DO LOTE 1																							3.028.681,80	
1	2	245972	2.30.21.0043.8	PAPEL, Tipo/Modelo: Toalha, Material: 100% Fibras Virgens de Celulose, Cor: Branco, Dobra [Qtde]: 2, Formato (+/- 5 mm): 20,5cm [largura] x 21,5cm [altura], Embalagem [Tipo]: Fardo, Embalagem [Folhas]: 1000, Complemento: Com alta absorção, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser dobrado de maneira uniforme e adequadamente apertado em proteção plástica, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho. (Cota reservada)															1.000	FD	TRIMESTRAL	12,01	12.010,00	
TOTAL DO LOTE 2																							12.010,00	
TOTAL					3500	60000	300	3000	3880	192	4000	2200	3300	165000	2004	400	5200	204	253180				3.040.691,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0022-50
- b)** FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 64.283.386/0001-79
- c)** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58;
- d)** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0003-98;
- e)** SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0019-55;
- f)** SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0005-50;
- g)** SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0002-07;
- h)** SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0010-17;
- i)** SEMC - SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0013-60;
- j)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06;
- k)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40;
- l)** SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

m) SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21;

n) SETRAN - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0017-93;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA**, destina-se ao abastecimento do Almoxarifado das Secretarias. A aquisição de papel toalha é essencial para atender às necessidades das secretarias municipais e setores administrativos. A aquisição assegura um ambiente de trabalho adequado, atendendo às demandas diárias de uso e contribuindo para a eficiência e organização dos serviços prestados.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30(trinta) dias: 0,6%(zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30(trinta) até 60(sessenta) dias: 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato: 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 5%(cinco por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos.**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

(seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

12.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.1.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.2 A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

13.2.1 Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

II- A empresa licitante deverá apresentar comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, podendo a comprovação ser feita mediante o site de consulta pública do IBAMA ou por Certificado de Regularidade, ambos válidos, e passíveis de conferência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá(ão) ser entregue no setor de licitações SEGES/EP Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - bloco "B", Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-945, no horário de 09h00min as 17h00min.

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

fabricante, código do produto e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

15.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.

16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na **CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS**: **GESTOR**: Lorayna Ribeiro Pires, lrpires@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3051; **FISCAL**: Natieli Monteiro Pereira, nmpereira@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3051.

b) Na **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: **GESTOR**: Paulo Roberto Uliana, pruliana@seme.vitoria.es.gov.br, telefone (27) 9.96276771. **FISCAL**: Johnny Santos Cunha, jscunha@seme.vitoria.es.gov.br, telefone (27) 9.96276771;

c) Na **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**: **GESTOR**: Daiane Alves De Oliveira Koehler, daokoehler@vitoria.es.gov.br, tel (27) 98107-0157. **FISCAL**: Wellington da Silva Loyola, wsloyola@vitoria.es.gov.br e Daniela Garayp Mussi Lovaglio, dgmlovaglio@vitoria.es.gov.br, tel (27) 98107-0157.

d) Na **PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**: **GESTOR**: Raphael Dias Marins, rdmarins@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3082-6052. **FISCAL**: Arthur Falcão Coutinho, arfcoutinho@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3382-6048.

e) Na **SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**: **GESTOR**: Tarcio Luiz Martins Carvalho, tlmcarvalho@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3135-1093. **FISCAL**: Filipe Alberto Patrocínio, fapatrocínio@vitoria.es.gov.br, Tel.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

(27) 3135-1061.

f) Na SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: GESTOR: Valéria Souza Leitão, vsleitao@vitoria.es.gov.br, telefone (27) 3382-6217.
FISCAL: Alciene Bispo Braga Barbosa, abbbarbosa@vitoria.es.gov.br, telefone (27) 3382-6398.

g) Na SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO: GESTOR: LAURA LÚCIA PEREIRA ELIOTÉRIO, llpelioterio@vitoria.es.gov.br, tel: (27) 3382-6100.
FISCAL: VAGTON BERMUDEZ NUNES, vbnunes@vitoria.es.gov.br, tel: (27) 3382-6100.

h) Na SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTOR: ANDREZA ATAIDE BRANDIZZI, aabrandizzi@vitoria.es.gov.br, tel (27) 9.9914-2348.
FISCAL: ANTÔNIO CARLOS NOBRE NEVES, acnneves@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3194-7557. **FISCAL SUPLENTE:** JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA FILHO, jcofilho@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3194-7557.

i) Na SEMC - SECRETARIA DE CULTURA: GESTOR: Patricia Paixão da Vitória Lopes, ppvlopes@vitoria.es.gov.br tel (27) 3132-2203.
FISCAL: Giselle de Figueiredo Bachir Cheroto Juliati, gfbcjuliati@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3132-2203.

j) Na SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: GESTOR: Karolyna Rios Campos Reis, krcreis@vitoria.es.gov.br, tel: (27) 3382-6689. **FISCAL:** Paulo Jorge Oliveira Ricardo Junior, pjorjunior@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6700.

k) Na SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: GESTOR: Nilson Matozinhos dos Anjos, nmanjos@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3322-1846. **FISCAL:** Jair borges, jborges@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3322-1846.

l) Na SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA: GESTOR: Patricia Passos Monjardim, ppmonjardim@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3382-6278.
FISCAL: Ruthlea Mattos, rmattos@vitoria.es.gov.br, telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Tel.: (27) 3382-6352.

m) Na SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA: GESTOR: KAIO RODRIGUES DA SILVA, krsilva@vitoria.es.gov.br, (27) 3314-3219.
FISCAL: ANGELITA LOUZADA FILHO, anfilho@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3494.

n) Na SETRAN - SECRET. DE TRANSPORTES, TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA: GESTOR: Andressa Sossai Camata, matrícula 628620, ascamata@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6447. **FISCAL:** Caroline Gatt Possatti Taylor de Souza, matrícula 550363, cgptsouza@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6446. **FISCAL SUPLENTE:** Rafael Gomes Benevides de Freitas, matrícula 582244, cfrborges@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6475.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

17.2. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.

17.3. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) CENTRAL/GAOF: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA CENTRAL DE SERVIÇOS: UNIDADE DE TRANSBORDO, Rua: São Sebastião, 405, Resistência, Vitória - ES, CEP: 29032-545 - Tel.: (27) 3382-3051, no horário de 09h às 11hs / 13h as 16h, segunda a sexta.

b) FME: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Almoxarifado - Rua Marins Alvarino, s/nº, bairro Itararé, Vitória/ES. CEP 29047-660. O horário de recebimento será das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Tel: 3135-1060 / 99627-6771.

c) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almoxarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 98107-0157, Horário de Entrega: O material deverá ser entregue das 7:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h de segunda à sexta-feira.

d) PGM: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945 - Tel:(27)3382-6032-Fax(27)3382-6049- horário de 10h as 17h.

e) SEDEC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTA DA CIDADE E HABITAÇÃO: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, SALA 305, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480- Tel (27) 3135-1093 e 1061.- horário de 09h as 17h.

f) SEGES: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: Almoxarifado - Avenida João Palácios, 503, Eurico Salles, Serra-ES - CEP: 29.160-161. Tel.:3382-6398 de 08 as 16hs.

g) SEGOV: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - Bloco A, 2º piso - SEGOV/GAOF. Tel.: (27) 3382-6100 / 6099. horário de recebimento será de 08:00h às 17:00h (dias úteis).

h) SEMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: almoxarifado em JOÃO PALÁCIO Nº503, EURICO SALLES SERRA- CEP:29160-161- Tel.: (27)3194-7557, no horário de 9 às 17hrs.

i) SEMC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Praça Ubaldo Ramalhete Maia - Centro, Vitória - ES, 29015-230, Horário de recebimento, das 09:00 à 16:00 horas, telefone - 3381.6922, 3381.6923 e 3132.2203.

j) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: R. Marins Alvarino, 60, Itararé, Vitória - ES - CEP 29047-970- Tel.:3382-6700/6689. 09 as 16hs.

k) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDÃO - Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192 Tel:(27)3382-6437. Horário das 09h às 16 horas.

l) SEMFA: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE FAZENDA: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, 2º piso bloco B - Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945. Tel.: (27) 3382-6278/3382-6352. Horário das 08h às 18 horas.

m) SEMSU: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

SEGURANÇA URBANA: POSTO 747 "Antiga Fábrica de Ideias": Av. Vitória, 1449 - Jucutuquara - Vitória/ES - CEP:29.040-780.

n) SETRAN: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Prédio do CIAC, 4º andar, Sala 409. Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480 (27)3382-6446/6472; Horário 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

17.4. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

17.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

17.10. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.10.1.O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.11. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.12. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17.15. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

17.16. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

17.17. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

17.18. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

17.19. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

17.20. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

17.21. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

22.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

b) **Tipo de pagamento:** "único".

22.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

22.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

23.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

23.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

23.1.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

23.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.

23.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

23.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

23.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

23.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

23.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

23.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

23.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

23.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.1.18. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

23.1.19. Quando da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar prazo de validade mínimo 75% (setenta e cinco) por cento da validade definida pelo fabricante

23.1.20. Atender demais exigências previstas em edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

prepostos ou subordinados.

25. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

25.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

25.3. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

25.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

25.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

25.6. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

26.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA SEGES/SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Magna Maria Rocha SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGES
---	--

Vitória, 24 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Assinado digitalmente por meio de
certificado ICP-Brasil.

Mônica Wáltime B. S. de Oliveira

***.9.427-**

MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Sistema de Registro de Preços -
SEGES

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

**Magna
Maria
Rocha**

Assinado de forma
digital por Magna
Maria Rocha
Dados: 2026.08.24
13:48:49 -03'00'

Magna Maria Rocha

SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGES

O documento foi adicionado eletronicamente por MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.*39.427-** em 24/08/2026 13:55:22. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
0E3C8451-EA90-4680-9D86-F133A154F268